**LISTA DE VERIFICAÇÃO - 02**

**ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO**

**Fase Interna – Análise de Termo de Referência, Elaboração e Publicação de Edital**

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nos 7.892/13, 3.555/00 e 10.024/19, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da **Fase interna - Análise de Termo de Referência, Elaboração e Publicação de Edital** do procedimento licitatório, na modalidade pregão, no formato eletrônico:

|  |
| --- |
| Processo nº |
| Material Serviço  | SRP: Sim Não  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| S | N | N/A |
| Sim | Não | Não se aplica |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS**  | **S / N /****N/A** | **Folha/****Documento** | **Justificativa** |
| 1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), ou registrado quando processo eletrônico? |   |   |   |
| 2. Consta dos autos a Lista de verificação 01 - Fase Interna - Planejamento e Elaboração de Termo de Referência, preenchida e em conformidade com seu conteúdo?  |   |   |   |
| 3. Há Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)?   |  |  |  |
| 3.1 Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral da União (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)? |  |  |  |
| 3.2. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações (acréscimos ou exclusões) ou a não utilização do modelo de Termo de Referência da AGU? |  |  |  |
| 4. Consta a aprovação do Termo de Referência ou do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)? |   |   |   |
| 4.1 Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, arts. 8º, V e 13, III, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00)? |  |  |  |
| 5. A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados (art. 4º e 5º, I, do decreto nº 7.892/13)? |   |   |   |
| 5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa suficiente (art. 4º, §1º, do decreto nº 7.892/13)? |  |  |  |
| 6. Há Justificativas no Termo de Referência para o parcelamento ou não da solução (Item 9.5.3 do Acórdão TCU nº 1033/2018 Plenário)? |   |   |   |
| 7. No caso de existir órgãos participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização (art. 5º, II, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  |
| 7.1 A Administração confirmou junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência (art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13)? |  |  |  |
| 8. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, emitido pela DORC/PROPLAN, caso não seja SRP? |   |   |   |
| 9. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019? |  |  |  |
| 10 O orçamento detalhado está em conformidade com a Lista de Verificação nº 01 (item 11 e seus subitens)? |  |  |  |
| 11. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?  |   |   |   |
| 11.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade? |   |   |   |
| 11.2. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015? |  |  |  |
| 12. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)? |   |   |   |
| 13. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VII e 14, III, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?13.1 Constituem anexos do edital: (a) termo de Referência; (b) preço estimado (valor máximo aceitável) para a contratação; (c) minuta da ata de registro de preços, se for o caso; (d) minuta do termo de contrato, se for o caso; e(e) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço). |   |   |   |
| 14. Foram utilizados os modelos padronizados de ata de registro de preços, se for o caso, e/ou minuta do contrato da AGU (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)? |  |  |  |
| 14.1 Em caso de adoção destes modelos, eventuais alterações ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo? |  |  |  |
| 15. O Edital permite a adesão a não participantes (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)?  |  |  |  |
| 15.1. Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13? |  |  |  |
| 15.2 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não participantes (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)? |  |  |  |
| 16. A licitação adota o critério de adjudicação por item? |  |  |  |
| 16.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa (TCU 2037/2019 – Acórdão Plenário)? |  |  |  |
| 17. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos? |  |  |  |
| 17.1. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente? |   |   |   |
| 17.2. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014, pela ferramenta de convocação de anexo? |  |  |  |
| 18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico? |   |   |   |
| 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido? |  |  |  |
| 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto? |  |  |  |
| 19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência? |   |   |   |
| 19.1. Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? |  |  |  |
| 20. Houve cadastramento do processo de compras no SIPAC? |  |  |  |

Em, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Servidor Responsável pela verificação | SIAPE | Assinatura | Itens |
|  |  |  |  |